



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2022

SÚMULA

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA INTERNA - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022.

FRANCIS RÉGIS LEON MIRON, Controlador do Sistema de Controle Interno – SCI da Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Interessado: Gabinete do Prefeito / Secretarias Municipais / Demais interessados no que couber.

Data: 21 de janeiro de 2022.

A **Unidade de Controle Interno** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 31 e 70 a 74 da CF/88, Art. 59 da Lei Complementar 101/2000, Art. 75 a 80 da Lei 4.320/1964, Art. 7º a 10º da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), Arts. 42 e 45 da Lei Orgânica Municipal deste Município e Lei Municipal nº 447, de 23 de novembro de 2007, estabelece o Plano de Auditoria no Município de Paranaíta/MT para o exercício de 2022, no intuito de garantir o controle interno dos atos e fatos da gestão pública, mediante monitoramento organizacional, fiscalização e avaliação de resultados, visando à boa aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovam as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Públicas; Gestão Financeira e Nível de Entidade;

Considerando a Resolução Normativa nº 26/2014 do TCE/MT, em seu artigo 8º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI **deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas a partir da carga mensal de janeiro de 2022;**

RESOLVE:

Fica aprovado o **PAAI-2.022** conforme detalhamento a seguir:

1. INTRODUÇÃO

O **Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022**, elaborado pela UCI – Unidade de Controle Interno, que será executado junto a Prefeitura e RPPS PREVPAR de Paranaíta, tem como objetivo a realização de auditorias a nível de Entidade e/ou Atividade, sendo preventivas, defectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratações públicas e Administração em geral.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração, principalmente da Autoridade Máxima, para tomada de providências.

As auditorias poderão ser realizadas preventivamente, concomitantemente ou posteriormente, sempre primando pela avaliação dos controles internos, com a finalidade precípua de aprimorar os controles internos da Entidade, e para isso, aplicando inspeções nos departamentos, situações concretas, análise documental, relatórios, e aplicação de questionários.

Será executado através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade;

E desenvolvido por servidores lotado na Unidade de Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Na seleção das áreas e dos processos auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Sempre que necessário as Auditorias solicitadas pelo TCE-MT, referentes ao programa **Aprimora**, serão atendidas prontamente e incluídas PAAI 2022.

O objetivo da UCI – Unidade de Controle Interno, é atingir a produção de no mínimo 02 relatórios de monitoramento sobre os Planos de Ação da Autoridade Máxima no decorrer dos 365 dias de execução do mesmo, referente ao programa Aprimora do TCE-MT.

As análises realizadas pela UCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, e melhorar a aplicação de controles mais efetivos junto aos sistemas administrativos, evitando que erros voltem a ser cometidos, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Os sistemas administrativos poderão ser selecionados para auditoragem por fatores considerados relevantes e imprevisíveis, podendo afetar o planejamento inicial do PAAI, como:

I - Demandas de denúncias, solicitações do Ministério Público, ou Ouvidoria Local, encaminhadas a Controladoria Interna para apuração dos fatos;

II – Pedido do Controle Externo – TCE, por meio de RNI – Representação de Natureza Interna;

III – Por casos excepcionais, externos e imprevisíveis;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

As auditorias internas definidas no Plano - PAAI tem dentre seus objetivos:

I - Examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, com base nos procedimentos normativos definidos para cada Sistema administrativo e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

II - Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de ações elaborados pelas Unidades Administrativas, nas áreas definidas pelo Programa de Aprimoramento do Controle Interno – APRIMORA/TCE/MT, com base nas Matrizes de Achados, Riscos e Controles elaboradas pela Unidade de Controle Interno - UCI, bem como as Matrizes de Riscos e Controles emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



suas Resoluções Normativas.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e RPPS Prevpar, e apoiar o Controle externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal.

Segundo o International Standards of Supreme Audit Institutions – ISSAI, que significa - Padrões Internacionais de Instituições Superiores de Auditoria, traz as seguintes definições:

Tipo de Auditoria	Objetivo (ISSAI 100,22)	Objetos (ISSAI 100,30)
Conformidade	Determinar se um objeto cumpre, em todos os aspectos relevantes, com as <u>legislações e normas que regem a atividade</u> .	Podem ser políticas públicas, atividades, transações, decisão. O objeto de uma auditoria de conformidade é <u>delimitado pelo escopo de auditoria</u> .
Operacional	Determinar se as intervenções, programas e instituições do governo estão operando de acordo com os <u>princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade</u> .	Podem ser programas específicos, entidades, fundos ou certas atividades (com seus produtos, resultados e impactos).
Financeira	Determinar se a informação financeira é apresentada em conformidade com as <u>normas contábeis e marco regulatório aplicável</u> , livre de distorções relevantes devido a fraude ou erro.	Demonstrações financeiras apresentadas pela administração.

DAS FASES DA AUDITORIA – OPÇÃO DA UCI CONFORME A NECESSIDADE

As informações que devem compor a visão geral ou análise preliminar do objeto podem variar conforme o objeto auditado e o objetivo da auditoria, mas, em geral, devem ser obtidos:

- Descrição do objeto de auditoria, com as características necessárias à sua compreensão;
- Legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



- Objetivos institucionais, quando for o caso;
- Setores responsáveis, competências e atribuições;
- Objetivos relacionados ao objeto de auditoria, riscos relevantes a eles associados, bem como eventuais deficiências de controle interno.”

É conveniente que a equipe materialize a visão geral ou análise preliminar em um papel de trabalho descrevendo a estrutura e o funcionamento do objeto auditado. Isso porque a visão geral do objeto elaborada na fase de planejamento será revisada após a execução para incorporação ao relatório da auditoria.

- I- Planejamento da Auditoria (preparação prévia);
- II- Auditoria in loco na Unidade “inspeção”;
- III- Auditoria Documental;
- IV- Acompanhamento/monitoramento de plano de ação e recomendação.

Citamos o § 3º do Art. 8º da RN 26/2014 TCE-MT, para esclarecimento:

§ 3º. Na elaboração do PAAI, além de contemplar auditorias de conformidade e operacionais, a UCI deve considerar a sua atribuição precípua para promover auditorias de avaliação de controles internos da organização quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, visando a promoção de melhorias contínuas nos seus processos de trabalho e o alcance dos objetivos estabelecidos pela organização.”

A conformidade trata-se da comparação entre o que deveria ter ocorrido com o que de fato ocorreu, embasando-se pelo arcabouço legal (Leis, Normas, Decretos, Portarias, Resoluções, Orientações Técnicas), entre outras existentes.

Cabe ressaltar o que dispõe a Lei nº 447/2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno na Administração Direta e Indireta Municipal:

XVII – representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI-2022 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS:

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores podendo ser em nível de entidade ou atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



- a) necessidades/demandas administrativas da Administração Direta e Indireta;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e os demais controles externos.

Considerando o cenário de quadro completo de servidores na UCI conforme determina a lei 447/2007, de modo a satisfazer a demanda de serviços, mantidas as devidas condições de trabalho com autonomia, independência e imparcialidade, será acompanhada a execução dos trabalhos das unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

- 01) SCI – Sistema de Controle Interno
- 02) SCO – Sistema de Contabilidade
- 03) SFI- Sistema Financeiro
- 04) SPA- Sistema Patrimonial
- 05) SRH- Sistema de Administração e Recursos Humanos
- 06) SCL- Sistema de compras, licitações e contratos
- 07) SJU – Sistema Jurídico
- 08) SSG – Sistema de Serviços Gerais
- 09) STR – Sistema de Transporte e Frota
- 10) SPO – Sistema de Projeto e Obras Públicas
- 11) STB) – Sistema de Tributos
- 12) STI – Sistema de Tecnologia da Informação
- 13) SPP – Sistema de Previdência Própria
- 14) SCV – Sistema de Convênio e Consórcio
- 15) SEC – Sistema de Educação
- 16) SSP – Sistema de Saúde
- 17) SBE – Sistema do Bem Estar Social
- 18) SCS – Sistema de Comunicação Social
- 19) S Sistema de Planejamento e Orçamento

O objetivo da UCI é priorizar o controle preventivo em relação aos sistemas acima, no entanto, sempre que possível, e considerando o cenário de quadro de pessoal completo da UCI, e devidamente capacitado, mediante o acompanhamento e a devida contrapartida das unidades executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento e mitigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



de riscos;

b) Cumprimento das instruções normativas de cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação, ou que demandem atualização.

No exercício do controle preventivo, o objetivo da UCI é adotar as seguintes medidas considerando o cenário de quadro de pessoal devidamente capacitado e satisfatório para atender a demanda de serviços, lotado exclusivamente na UCI:

a) Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir notas de orientação técnicas e recomendações para aprimorar os controles internos, quando constatada pela UCI, falhas nos procedimentos de rotina;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas. Lembrando que as orientações dadas pela UCI, em se tratando de assuntos de menor complexidade, pode ocorrer apenas verbalmente, objetivando dar maior celeridade nas soluções de problemas de menor relevância e complexidade;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos Administrativos;

f) Contribuir com o Plano Anual de Capacitação da Gestão, repassando informações periódicas sobre capacitações, cursos e lives técnicas ofertadas por meio do canal institucional do TCE-MT, bem como através da área do aluno EAD do TCE-MT, principalmente as ofertadas gratuitamente, sobre assuntos pertinentes a cada área de atuação da Administração Pública.

Os controles preventivos da UCI deverão ser realizados junto aos Sistemas Administrativos durante todo o exercício de 2022, sem data previamente fixada, posto que as medidas do parágrafo anterior serão adotadas sempre que a equipe da UCI verificar a sua necessidade com base em seu acompanhamento de rotina ou mediante provocação dos Departamentos/Unidades Executoras ligados aos Sistemas Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Porém, de forma mais detalhada esta UCI tem o objetivo de estabelecer as metas de trabalho a seguir, em razão de todo o exposto os seguintes controles para o ano de 2022.

PRANEJAMENTO INICIAL - AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2022:

1:

PLANEJAMENTO	SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Análise da Folha de Pagamento sob o prisma da legalidade acerca de consignações, designações, gratificações, adicionais, horas extraordinárias, Contratos, progressões, férias, licenças, readaptações, assistencialismo e limite de gasto com pessoal; b) Emitir Parecer prévio a nomeação em concurso e Processo Seletivo Simplificado. Mediante solicitação prévia do Gestor, emitir parecer sobre cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito; c) Verificar se os fiscais de Contratos Administrativos e de Documentos oriundos de ARP, estão de fato fazendo, além dos relatórios quadrimestrais de fiscalização de contratos, os relatórios de cunho pessoal, para comprovarem de fato que estão fiscalizando os contratos e documentos congêneres de maneira satisfatória; d) Monitorar o Plano Anual de Aquisições, bem como o Plano anual de capacitações de forma institucionalizada, devidamente aprovado pelo Gestor e devidamente publicado; e) Acompanhar o envio de Documentos referentes à Admissão de Pessoal ao TCE/MT; f) Acompanhar o processo de nomeações a partir da reestruturação administrativa para o ano 2022 – novas Secretarias Lei Complementar Municipal nº 164/2021; g) Nota Técnica nº 02/2021 - TCE-MT, de 05/10/2021: d) DETERMINAR aos líderes das Unidades Centrais de Controle Interno – UCI dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal que <u>adotem ações pertinentes visando a avaliação da implantação da Lei nº</u>	a) Mensal; b) Sempre que houver; c) Quadrimestral; d) Semestral; e) Mensal; f) 1º Semestre/2022; g) Realizar Relatório de auditoria específico relativo a N.T. 02/2021-TCE até Março de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	<u>13.460/2017, com relatório de auditoria específico, que deverá ser incluído no Plano Anual de Auditoria (PAAI), conforme dispõe o art.4º, da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP (NÍVEL DE ENTIDADES – Aprimora).</u> Dentro da Nota Técnica nº 02/2021-TCE-MT, monitorar a implementação da Carta de Serviços, bem como os relatórios da Ouvidoria; h) Monitoramento Plano ação Aprimora TCE-MT – Nível de Entidade; i) Monitorar a implantação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município de Paranaíta; j) Emitir parecer sobre as contratações por meio de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público; k) monitorar a implantação do e-social, quanto aos prazos das fases, com base em cronograma atualizado; Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.	h) Semestral; i) Março/2022; j) Sempre que houver a demanda; k) Mensal.
--	---	---

2:

PLANEJAMENTO	SFI – Sistema Financeiro	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Monitoramento da UCI sobre o Plano de Ação de Gestão financeira – Programa Aprimora; b) Verificar se as despesas analisadas - devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa; c) Verificar os Processos de Despesas com Diárias, Adiantamentos e propor alterações na Instrução Normativa se for o caso; d) Verificar a integração orçamentária com o sistema de Finanças e Contabilidade, até o desembolso financeiro na tesouraria, priorizando sistemas OBN do banco do Brasil e a utilização de conta única; e) Cumprimento da ordem cronológica de pagamentos; f) Consignações.	a) Semestral; b) Agosto/22; c) Setembro/22; d) Semestral; e) Semestral; f) Semestral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.

3:

PLANEJAMENTO	STB – Sistema de Tributos	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Verificar se o Departamento Jurídico do Tributos está propondo estudos técnicos e pesquisas de interesse da municipalidade, sob o prisma da legalidade, e aumento de receita do Ente; b) Verificar as ações do Chefe de Departamento e Assessoria Jurídica do Tributos na obtenção de controle e aumento a arrecadação de ITR e ICMS do Município de Paranaíta. c) Verificar as ações do Departamento Jurídico do Tributos, acerca da cobrança judicial de Dívida Ativa, bem como, volume de créditos a receber, protestos, e as iniciativas de gestão para recebimento de dívidas; d) Verificar existência e eficácia de normas vigentes; e) Verificar banco de dados de atualização de seus contribuintes; f) Buscar acompanhar o trabalho de fiscalização tributária do Município; g) Verificar se houve alteração na Planta Genérica do município; h) Conferir se houve a entrega do Relatório Circunstanciado e Conclusivo acerca de todas as ações, serviços realizados e resultados obtidos acerca do Exercício de 2021 e semestres posteriores. Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.	a) Março/2022; b) Março/2022; c) Mensal; d) Semestral; e) Trimestral; f) Mensal; g) Anual; h) Ref. Ex. 2021 Até 24/01/2022; Demais relatórios sempre que solicitado, dando prazo de 15 dias no mínimo.

4:

PLANEJAMENTO	SBE – Sistema Bem Estar Social	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM	a) Verificar atuação e eficácia do CRAS-Centro de	a) Junho/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



REALIZADAS	Referencial de Assistência Social sistema dentro do município nas diversas áreas de apoio ao cidadão; b) Verificar quadro de funcionários perante a demanda social; c) Averiguar o cumprimento dos programas sociais, visitas, e demais ações relativas a deficientes, cadeirantes e demais pessoas que necessitam do apoio do CRAS; d) Averiguar a atuação, ATAS e Relatórios dos conselhos municipais através do responsável designado; e) Monitorar se estão ocorrendo as reuniões periódicas do Bolsa Família; f) Monitorar o trabalho da assistência social junto as famílias que tenham pessoas com TEA-Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down e demais transtornos e deficiências que demandem de orientação; g) Cadastro e concessão o BPC-Benefício de Prestação Continuada no Município; h) Cadastro e Concessão de benefícios especiais; i) Monitorar a execução do Plano Anual de Assistência Social Ex. 2022. Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.	b) Até Fevereiro 2022; c) 2º Sem/2022; d) 1º trim./2022; e) Mensal; f) Quadrimestral; g) Quadrimestral; h) Quadrimestral; i) Semestral. OBS: Os prazos poderão ser alterados a partir de demandas imprevisíveis ao longo do ano.
-------------------	--	---

5:

PLANEJAMENTO	STI – Sistema de Tecnologia da Informação	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Inspeccionar o Departamento, averiguar a qualidade e disponibilidade dos equipamentos de T.I, servidor do Ente, SSD externo para Backup, hardwares diversos que se mostrem necessários e estações de trabalho; b) Apurar se está sendo aplicada a segurança da informação de forma correta, Backups, rede, bloqueios e autorizações de acessos aos sistemas; c) Analisar se o quadro de pessoal de T.I. é suficiente para a demanda de toda a Entidade;	a) 2º semestre/22; b) Maio; c) Agosto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	d) Reiterar a cobrança junto ao Gestor, para que haja o bloqueio a Sites desnecessários, sobretudo, redes sociais, durante o horário de trabalho, ficando disponível apenas para os usuários que justificadamente demonstrem a necessidade de utilização dos referidos sites, por exemplo: Dep. de Comunicação da Prefeitura; e) Monitorar a devida utilização, com base nas orientações da Instrução Normativa do sistema STI, e seus formulários; f) Saber se a T.I. está atendendo a LGPD. Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.	d) Agosto; e) Trimestral; f) Março.
--	---	--

6:

PLANEJAMENTO	SPA – Sistema de Patrimônio	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Avaliar a eficácia do Controle Existente em Normativa, bem como a má conservação, aquisição de produtos sem utilidade/planejamento nos departamentos, furtos/roubos e desvios; b) Verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração; c) Verificar relatórios, documentos e demonstrativos de natureza patrimonial; d) Avaliar os controles capazes de minimizar riscos, evitar falhas e irregularidades; e) Verificar o cumprimento de organização e atualização e tombamento dos bens móveis e imóveis do município; f) Monitorar o trabalho da equipe de Patrimônio, a fim de obter um relatório atualizado e conclusivo acerca do trabalho de atualização patrimonial efetuado no Exercício de 2021, bem como as sobre pendências que precisam ser sanadas durante o Exercício de 2022. g) Obter a avaliação dos bens inservíveis, obsoletos e sucatas para posteriormente efetuar o leilão dos mesmos, referente aos Equipamentos de Transporte da Frota Municipal, que possuem gasto energético excessivo, com elevado custo de manutenção operacional e preventiva, em função do baixo valor da econômico da FIPE que	a) Outubro; b) Outubro; c) Quadrimestral; d) Setembro; e) Quadrimestral; f) Janeiro/Fevereiro; g) Quadrimestral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	atualmente representa, e que de fato necessitem ser substituídos; h) Verificar a relação de bens que foram baixados do sistema, bem como autorização da comissão de avaliação de bens, autorização do Gestor e do Legislativo se for o caso, por serem inservíveis ou obsoletos; i) Verificar o cumprimento da Instrução Normativa interna do sistema patrimonial. Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.	h) Quadrimestral; i) Quadrimestral ou Sempre que necessário.
--	--	--

7:

PLANEJAMENTO	SCO – Sistema de Contabilidade	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Verificar o cumprimento das normas da Contabilidade Pública pelo município; b) Verificar se está ocorrendo a execução de conciliação bancária diariamente, principalmente das contas de maior movimento; c) Solicitar a atualização mensal dos índices constitucionais de gastos com a Educação e Saúde, Fundeb 30 e 70; d) Análise do cumprimento dos índices legais de Despesa com Pessoal pela UCI e Saúde, Educação e mediante fornecimento de documentos oficiais da Contabilidade; e) Acompanhar junto ao TCE-MT, Dep. Contábil e Assessoria Contábil do Ente, as rotinas e alterações nas normas legais; f) Restos a pagar - Todos. Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.	a) Mensal; b) Semestral; c) Mensal; d) Mensal; e) Mensal; f) Dezembro / janeiro / fevereiro.

8:

PLANEJAMENTO	SSG – Sistema de Serviços Gerais	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Avaliar a legalidade na contratação e execução dos Serviços efetuados por Servidores Públicos, e a forma da atuação dos serviços gerais executados pelos terceirizados,	a) Quadrimestral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	sobretudo as prestações de contas “accountability; b) Solicitar os Relatórios aos Fiscais de Contratos e documentos oriundos de ATAS, acerca da execução do trabalho, de forma amostral e periódica, junto aos Departamentos, repartições, onde os servidores e colaboradores terceirizados atuam no serviço considerado “meio”, acerca do cumprimento integral dos critérios de saúde e segurança do trabalhador, do Ente, bem como dos Terceirizados. E sempre que possível, fazer inspeções nos locais de serviços; c) Nos casos de terceirização de serviços de Mão de Obra e afins, avaliar se os serviços entregues estão sendo efetivamente recebidos pelos fiscais dos contratos ou servidor responsável; Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.	b) Quadrimestral; c) Quadrimestral.
--	---	---

9:

PLANEJAMENTO	SPO – Sistema de Projetos e Obras Publicas	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Controle da execução de obras; b) verificar a alimentação tempestiva do Geo-obras, bem como monitorar as pendências junto ao Fiscal de Unidade Gestora do Geo-Obras e Chefe do Dep. de Engenharia; c) verificar o cumprimento da Instrução Normativa interna, e a RN 39/2016-TP do TCE-MT, que trata dos projetos básicos; d) Verificar o cumprimento das Instruções Normativas SPO nº 01/2009, Versão 02 e a SPO nº 01/2008, Versão 01; e) Designação de Fiscais de Contrato nas obras públicas para averiguar a qualidade e prazos dos serviços e produtos; f) Acompanhar a utilização do novo Geo-obras, a partir de 2.022; E demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, sempre que necessárias.	Todos os pontos de controle – Mensal.

10:

PLANEJAMENTO	SPP – Sistema de Previdência Própria	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Verificação na Administração do Fundo Municipal de	a) Trimestral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	Previdência: Receitas e Despesas Administrativas, Conselhos. b) Parecer nos processos de aposentadoria e pensão; c) Acompanhar os investimentos e Meta Atuarial; d) Analisar se ocorreram adequações na legislação que se fizerem necessárias, quanto ao E-social; e) Verificar se está ocorrendo tempestivamente a Prova de vida periódica, para os aposentados e pensionistas; f) Verificar a realização do cadastramento obrigatório - censo cadastral dos servidores; g) Acompanhar os contratos adm. vigentes com o RPPS; h) Participar das reuniões dos conselhos curador, fiscal e comitê de investimentos, sempre que convocado; i) Participar de cursos e eventos do RPPS, sempre que for avisado com antecedência; j) Monitorar a alimentação do site institucional do Prevpar; k) Monitorar o processo nº 36.673-0/2017, Auditoria de Conformidade do TCE-MT, e posterior Tomada de Contas, acerca do ressarcimento ao erário sobre de benefícios de pessoa falecida; l) Acompanhar a adequação da LGPD nas normas e processos do PREVPAR; m) Acompanhar a implantação do Regime de Previdência Complementar-RPC no Município – Lei Municipal nº 1.215/2021. A adesão ao RPC – Regime de Previdência Complementar, é exigido pela Emenda Constitucional nº 103/2019 em seu art. 9º § 6º. <u>O prazo final para implantação é Março de 2022;</u> n) Acompanhar a Seleção de EFPC - Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, através do Edital nº 01/2021 de 17/12/21. O Poder executivo já possui as propostas, acompanhar o processo de seleção; o) contribuir junto aos trabalhos do CAPC – Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (§ 1º, Art. 18 da Lei Municipal nº 1.215/2021. Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.	b) Mensal; c) Mensal; d) Mensal; e) Semestral; f) Semestral; g) Semestral; h) Mensal; i) Quando houver; j) Trimestral; k) Semestral; l) Mensal; m) Fevereiro/Março-2022; n) Fevereiro/Março/22; o) Fevereiro/Março-2022;
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



11:

PLANEJAMENTO	SSP – Sistema de Saúde Pública	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) verificar a forma de armazenamento dos medicamentos e insumos, bem como as datas de validade; b) examinar os controles de registro de estoque de medicamentos e insumos; c) verificar a atualização da REMUME anualmente; d) Sempre que necessário solicitar auxílio dos auditores em saúde pública, quando se tratar de assuntos específicos da pasta da Saúde, acerca de levantamentos, inspeções e auditorias da UCI. Da mesma forma, apoiá-los em suas atividades de auditorias do SUS, sempre que for solicitado; e) Acompanhar o controle dos processos de judicialização da Saúde; f) Verificar o controle sobre a demanda reprimida de medicamentos; g) Verificar o controle sobre a demanda reprimida de procedimentos de cirurgias eletivas, no hospital municipal,; h) Acompanhar as ações de planejamento e de contratações públicas da Saúde para conter a covid-19 e demais síndromes gripais; i) Acompanhar os relatórios da Secretaria de Saúde, bem como da Controladoria Interna de Alta Floresta, acerca dos controles aplicados junto ao Consórcio de Saúde CISRAT, no que se refere ao Município de Paranaíta, atendimentos, repasses, contratações públicas e demanda reprimida; j) Realizar o monitoramento do Plano de Ação do Gestor, em nível de atividade da Logística de Medicamentos da Organização – Projeto Aprimora do TCE-MT; k) Acompanhar através de relatórios oficiais do Dep. Contábil, a aplicação nas ações nas ações da saúde, de no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156, e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput, e o §3º do art. 159, todos da CF/88; l) Emitir parecer sobre as contratações por meio de Processo Seletivo Simplificado, Público e Concurso Público.	a) Semestral; b) Semestral; c) Semestral; d) Sempre que necessário; e) Semestral; f) Semestral; g) Semestral; h) Mensal; i) Quadrimestral; j) Semestral; k) Mensal; l) Sempre que houver demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.

12:

PLANEJAMENTO	SEC – Sistema de Educação	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB 70 e 30 – Através dos relatórios do Dep. contábil; b) Verificação a atuação da Secretaria de Educação no controle de veículos e trajetos das linhas da frota de escolares terceirizada; c) verificar o recebimento de merenda escolar, aplicação do recurso do FNDE PNAE, bem como seu fornecimento aos escolares; d) Acompanhar a construção de hortas nas escolas com o devido acompanhamento de nutricionista da Educação; e) Conferir o trabalho da Nutricionista da Educação, no que tange ao acompanhamento da qualidade e distribuição da merenda escolar; f) Conferir se os produtos relativos a marca e gramatura, usados na Merenda Escolar, estão condizentes com o contrato ou ATA relativo; g) Emitir parecer sobre as contratações por meio de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público. h) Acompanhar a regularidade nas escolas e CEI-Centro de Educação Infantil, com relação ao monitoramento por câmeras, vigias, travas elétricas e disponibilização de demais itens de segurança nas escolas; i) Monitorar através de relatórios do Dep. contábil, a aplicação de recursos na Educação, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, os municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino. Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.	a) Mensal; b) Semestral; c) Quadrimestral; d) Quadrimestral; e) Quadrimestral f) Semestral; g) Sempre que houver; h) Quadrimestral; i) Mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



13:

PLANEJAMENTO	SCI – Sistema de Controle Interno	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	O Objetivo da Unidade de Controle Interno é contribuir para a criação de controles internos eficazes e eficientes, bem como contribuir para o aprimoramento dos controles já existentes, e com isso, reduzir os riscos recorrentes junto aos sistemas administrativos e unidades executoras da Administração Direta e Indireta. Vejamos alguns pontos: a) Contribuir para que os responsáveis consigam atender a todos os quesitos dos planos de ação da Autoridade Máxima, relativos a auditorias realizadas relativas ao Projeto Aprimora do TCE, bem como as demais, além de recomendações e demais orientações da UCI. Considerando que o quadro de Servidores da UCI esteja completo e devidamente capacitado para o mister; b) Elaboração do parecer conclusivo do controle interno sobre as contas de Gestão – Enviar ao TCE-MT via carga do Aplic; c) Elaboração de Parecer sobre as contas de anuais de Governo, do Ente Executivo Municipal, do exercício anterior – Enviar ao TCE-MT via carga do Aplic; d) Adm. Indireta RPPS PREVPAR - A obrigatoriedade é da emissão de parecer da UCI sobre as contas de Gestão, semestralmente – Enviar ao TCE-MT via carga do Aplic; e) Análise da observância das unidades executoras acerca das instruções normativas da Organização/Manuais e Check lists e demais anexos existentes; f) Verificar se todas as recomendações apresentadas no relatório dos auditores do controle externo sobre os atos de governo foram sanadas pelo gestor - Apresentar junto ao Parecer de Governo ao TCE-MT; g) Emitir Orientação Técnica aos Departamentos e ao Gestor;	----- a) Semestral - através de Relatórios de monitoramento dos relatórios de auditoria da UCI; b) Semestral; c) Anual; d) Semestral; e) Mensal / Sempre que surge demanda dos Departamentos ou por auditoria motivada pela UCI de forma Semestral; f) Semestral – respeitando os prazos do TCE-MT; g) Quando há alteração na legislação vigente ou por meio de O.T. dos órgãos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	h) emitir parecer sobre o processo de seleção (Seletivo Simplificado/Público e Concurso Público), bem como sobre cada convocação; i) Monitorar mensalmente o índice de despesa com pessoal e solicitar da Contabilidade o índice de gastos da Saúde e Educação, periodicamente; j) Efetuar as auditorias e monitoramentos de Planos de Ação, solicitadas através do Programa Aprimora; k) Monitorar o resultado e apuração dos Comunicados de Irregularidades solicitados pelo TCE-MT; l) Acompanhar a produção de relatórios de prestação de contas da ouvidoria municipal e SIC; m) Auditar e realizar relatórios acerca da execução dos programas de governo e alterações orçamentárias; n) Buscar junto a Gestão, cursos e capacitações para aprimoramento dos conhecimentos da equipe da UCI, sobre Auditoria e Controle Interno, a nível de entidade, bem como, de atividade e análises de suficiência, de preferência EAD em função da pandemia pela Covid-19; o) Rever os processos da controladoria interna, métodos de auditoria, modelos, com base nos modelos do TCE-MT, CGU e demais órgãos de controle externo; p) Fazer Orientação Técnica e propor capacitações junto ao TCE-MT e entidades privadas, sobre a nova lei de licitações, a Lei Federal nº 14.133/2021 para que o Ente possa iniciar o processo de Contratação pela nova lei; q) Monitorar a implantação da LGPD e Carta de Serviços; r) Realizar auditoria junto ao RPPS / monitorar a implantação da nova previdência complementar, além de acompanhar a meta atuarial ao longo do ano, resultado de investimentos em função da CETIP e	controle externo; h) Sempre que necessário; i) Mensal; j) Semestralmente ou sempre que determinado pelo TCE-MT; k) Sempre que necessário; l) Relatórios Quadrimestrais do Ouvidor. Relatórios poderão ser solicitados mensais; m) Quadrimestrais; n) Sempre que possível e no mínimo semestralmente; o) Sempre que necessário o no mínimo semestralmente; p) Até fevereiro de 2.022; q) Até março de 2022; r) Auditoria anual / Implantação da nova previdência complementar até março/2022 e
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



cenário do país, em meio aos anseios do ano eleitoral.
Demais pontos serão auditados e demais atividades serão realizadas ao longo do exercício de 2022.

demais atividades
semestralmente.

14:

PLANEJAMENTO	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Verificar o correto cumprimento dos convênios firmados entre o poder público e entidades sem fins lucrativos e associações – Prestação de contas. b) Verificar se o chefe do Departamento de convênios e Dep. Jurídico estão procedendo corretamente sobre a avaliação no que tange a legalidade das prestações de contas, no prazo determinado no termo do convênio e respeitando as cláusulas dos termos; c) Verificar se as prestações de contas de convênios federais estão sendo apresentadas tempestivamente; d) Verificar a correta alimentação e acompanhamento do Siconv – Sistema de Convênios, e transferências de recursos financeiros da União. Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.	a) Trimestral; b) Trimestral; c) Trimestral; d) Trimestral;

15:

PLANEJAMENTO	SCL - Sistema de Compras Licitações e Contratos	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Foi realizada a Auditoria nº 004/2019 onde a UCI fez a reavaliação de controles internos a nível de atividade, afetas as Contratações Públicas. Relatório foi protocolado com o Gestor em 02/10/2019, referente ao Projeto Aprimora do TCE-MT. Contudo o prazo para implantação dos controles de responsabilidade da Gestão findou em 30/09/2020. Para dar continuidade aos pontos auditados e que precisam ser aprimorados, o TCE exige que as UCIs continuem realizando os Relatórios de Monitoramento do Plano de Ação do Gestor, enviando ao TCE-MT no prazo Semestral; b) Orientar tecnicamente a implantação da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133/2021; c) Buscar junto ao TCE-MT, capacitações sobre a Nova	a) Semestral; b) Emissão de O.T. até o mês de março-2022; c) Mensal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	Lei de Licitações nº 14.133/2021, no formato EAD de preferência (<i>É recomendado que este tema figure no plano anual de capacitações da Organização para 2022, para capacitações gratuitas e particulares</i>); d) Acompanhar a parametrização do sistema informatizado SE-Suit da Soft Expert junto ao Departamento de Licitações, pois no exercício de 2021 não teve a devida implantação de forma completa em função da pandemia pela Covid-19, faltando adequações na fase interna e externa da licitação não foi iniciada. Deve-se esclarecer que o sistema poderá ser utilizado para aprimorar os fluxos por qualquer das unidades executoras da administração direta, independente do Sistema administrativo; e) A UCI irá verificar periodicamente os aditivos de prazo dos contratos, observando se estão sendo atendidos os critérios de essencialidade e relevância de caráter continuado de cada serviço prestado, bem como os reequilíbrios econômicos financeiros realizados em ATA e em Contratos, conforme autoriza o Decreto Municipal do SRP nº 259/2019, a luz do Decreto Federal nº 7.892/2013; f) Serão observados, durante os certames, se estão sendo atendidos os critérios básicos de saúde pública, para prevenção a Covid-19; g) Acompanhar se a Gestão está proporcionando capacitações para as equipes de formação de preços, fase interna, externa, fiscais de contratos/ATAS, bem como, gestor de contratos e/ou documentos oriundos de ATAS; h) Apurar se a Gestão está fazendo as adequações necessárias nos Editais sobre as normas SST – Saúde e Segurança do Trabalhador (LTCAT, PPRA e PCMSO); i) Monitorar se a Gestão está atualizando os <u>Editais padronizados</u> publicados nos anexos da Instrução Normativa nº 01/2009 SCL da Entidade – Se alterar um modelo de Edital Padrão Institucionalizado em normativa, é necessário dar publicidade do novo modelo de edital padronizado – Exigência do TCE-MT. Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e	d) Semestral; e) Mensal; f) Mensal; g) Mensal; h) Trimestral; i) Semestral.
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



sempre que necessário.

16:

PLANEJAMENTO	SGF – Sistema de Gestão de Frotas – Secretaria de Obras e Viação Pública.	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Realizar o Relatório de Monitoramento da UCI, acerca do Plano de Ação da Autoridade Máxima, sobre a Auditoria na Gestão de Frotas da Entidade realizada em 2019 – Atentar para os pontos não atendidos; Exemplos: Construção do novo lavador; nova rampa; melhorias na oficina própria; construção de EPCs; continuidade do uso de EPIs; capacitações aos mecânicos e eletricitas; correta execução da manutenção preventiva e operacional dos E.Ts; colocar em prática o controle de pneumáticos existente na Instrução Normativa, construção da nova borracharia com equipamentos adequados; leilão de bens inservíveis e sucatas; Dar continuidade com a implantação do rastreamento nos E.Ts, entre outros controles que serão monitorados, observando sempre o princípio da continuidade da Gestão, pela equipe do Prefeito Eleito; b) emitir parecer sobre os Processos Seletivos Simplificados de contratações de condutores e motoristas, com a finalidade de recuperar estradas e obras de urbanização em período de seca, compreendido entre os meses de fevereiro e novembro – fundamentado pela Lei Municipal nº 1.096/2019 e alterações. Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário;	a) Semestral; b) Sempre que houver, no período definido em Lei – De fevereiro a novembro;

17:

PLANEJAMENTO	SP - Sistema de Planejamento e Orçamento	Prazo inicial previsto para a ação
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	a) Acompanhar a Elaboração e Discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), bem como da Elaboração e Discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) art. 48. § 1º, inciso I, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000. b) Acompanhar a Elaboração do PPA-PLANO PLURIANUAL, período: 2022 A 2025; c) LOA e LDO – Ex. 2022 - acompanhamento da execução orçamentária detalhada por órgão, ação e projeto	a) Acompanhamento mensal com relatório quadrimestral; b) Acompanhamento mensal – Produção de relatório da UCI quadrimestral; c) Acompanhamento mensal – Produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



	atividade; d) <u>Acompanhar a publicação dos tempestivos e realização de audiências públicas:</u> • RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária: Publicação Bimestral, no site institucional da Prefeitura, bem como <u>junto ao SICONFI - Tesouro Nacional, SIOPE E SIOPS;</u> • RGF – Relatório de Gestão Fiscal: Publicação Semestral – acesso: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf; • Audiências Públicas: Apresentação em audiência pública do Relatório de Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais, Quadrimestrais (meses de maio, setembro e fevereiro), em obediência ao art. 9º, § 4º da LRF; A UCI irá avaliar o acompanhamento do Secretário de Cidade, Planejamento e Desenvolvimento, assessoria e Dep. Contábil, a fim de verificar o controle da execução do plano de médio prazo PPA-2022-2025, de modo a atingir as diretrizes e metas traçadas, bem como as alterações orçamentárias, a fim de atender aos projeto-atividades tempestivamente e satisfatoriamente. Mediante quadro de pessoal capacitado e suficiente, os demais controles que se mostrarem necessários, serão realizados ao longo do Exercício. Demais ações terão acompanhamento ao longo do ano, e sempre que necessário.	de relatório da UCI quadrimestral; d) A seguir: • RREO – Bimestral; • RGF – Semestral; • Audiências Públicas das Metas Fiscais - Quadrimestrais;
--	---	---

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos/observados pela UCI. As atividades estão previstas para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, sendo necessário ressaltar que o prazo utilizado para a realização das atividades, seguido por prioridade, poderá ser alterado, suprimido em parte os tópicos ou prorrogados os prazos, em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar na execução do planejamento inicial, tais como: a) Trabalhos especiais fora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



contexto planejado; b) Capacitação do Servidor (cursos e seminários) imprevistos c) imprevistos diversos e, d) Atendimento a demandas dos órgãos de controle externo.

É importante que a Administração, institucionalize a GESTÃO DE RISCOS na Entidade, haja vista que a causa dos problemas deriva da Matriz de Riscos e Controles. A chamada 2ª Linha de Defesa nos Controles Internos deve conter o COMITÊ DE RISCOS DA GESTÃO. O trabalho da UCI está na 3ª Linha de Controle, que está em avaliar os controles e propor aprimoramentos. À medida que a Gestão amadurece e consegue desenvolver a 2ª linha de defesa, começa a caminhar por conta própria, que se demonstra o ideal.

O modelo de três linhas de Defesa é uma forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle de uma organização, por meio de esclarecimento de papéis e responsabilidade essenciais, evitando sobreposições ou lacunas. Nesse sentido, o IIA – Instituto dos Auditores Internos no Brasil modelou da seguinte forma: A 1ª linha de defesa do Corpo Administrativo é a Gestão, através da Provisão de produtos e serviços e gerenciamento de riscos. A 2ª linha de defesa é a Expertise, apoio, monitoramento e questionamento acerca de riscos. E por fim, a 3ª linha de defesa é a Auditoria Interna, através de avaliações e assessoria independente e objetiva, sobre questões relativas ao atingimento dos objetivos.

Um dos principais objetivos da UCI, sem entrar de fato na Gestão e não perder a OBJETIVIDADE, é trabalhar de forma PROPOSITIVA, estabelecendo salvaguarda, proteção, e agregar valor à organização, de forma a não executar as tarefas pelo Gestor, apenas orienta-lo.

A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos inicialmente.

A execução do Plano Anual de Auditoria na integralidade está adstrita às condições de trabalho adequadas, e ao quadro de pessoal da UCI suficiente, conforme descrito na Lei Municipal nº 447/2007, a fim de se executar os trabalhos de Auditoria e Monitoramentos de Controles Internos da melhor e mais completa maneira possível. Por fim a UCI poderá executar auditorias de forma prévia, concomitante ou posterior, podendo ser por amostragem.

O principal foco de trabalho da UCI é atacar os riscos, a causa do problema, que podem prejudicar e desempenho relativo as obrigações legais e controles internos a serem atendidos pela Administração. À medida que os riscos são tratados com normas, padronização e novas propostas, as falhas do Sistema de Controle Interno da Entidade, passam a ser mitigadas ou até mesmo eliminadas, dependendo do grau do risco e dificuldade, tratando de forma segmentada, cada área da Administração, considerando que em algum momento são relevantes e adstritas entre elas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Falando de Processo de Auditoria, quando constatado que a causa do problema deriva de ambiente externo, resta a UCI atacar as consequências, não há outra forma.

A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente à Autoridade Máxima e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Os documentos produzidos pela UCI, com a finalidade de orientar e aprimorar os controles da Administração como por exemplo: Recomendações, Notas e Orientações Técnicas, Pareceres, Notificações, Relatórios de Monitoramentos, entre outros, serão destinados a Autoridade Máxima e se for o caso, aos demais responsáveis.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos para conhecimento e adotarem as providências que se fizerem necessárias para atender aos apontamentos orientativos da UCI.

A UCI poderá trabalhar com brainstorming, ou seja, reuniões com servidores chave e relevantes da Administração, que tem envolvimento com o processo de auditoria em questão, para debate sobre as evidências e indícios encontrados, e os pontos que podem ser aprimorados.

Cumprido com a execução, matriz de achados, e após a entrega do Relatório Preliminar, após 05 dias, poderá ser feita reunião em busca de solução, com registro em ATA, que deverá constar nos papais de trabalho. Frisamos que neste aspecto, os trabalhos serão conduzidos pelo Chefe da UCI, a fim de atender o planejamento, mas dependerá da disponibilidade do Gestor.

Considerando a situação hipotética em que o quadro de pessoal da UCI-Unidade de Controle Interno esteja capacitado e adequado, o Chefe da Controladoria Interna, poderá separar os trabalhos a serem realizados no decorrer do exercício, com base no perfil de cada auditor.

O **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2.022**, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, poderá ser publicado pelo Executivo Municipal, bem como será disponibilizado pela UCI, no portal da transparência do Jurisdicionado, bem como, junto ao Menu de Atalho “Controles Internos” e “Downloads” no sítio institucional da Entidade:

<https://www.paranaita.mt.gov.br/Administracao/Unidade-de-Controle-Interno/Downloads/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



Por último, orientamos que este **Plano Anual de Auditoria, ou Ato de publicação da Autoridade Máxima**, se houver, deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, a partir da **carga mensal do APLIC de JANEIRO DE 2.022**.

Paranaíta-MT, 21 de janeiro de 2.022.

FRANCIS RÉGIS LEON MIRON

Controlador Interno - Dec. nº 088/2015

Chefe da UCI - Port. nº 175/2021